

BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Vice-Reitor Pro Tempore
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Me. Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof.^a Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Dispensa	04
Outros	05

DESIGNAÇÃO**Portaria nº 090/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 27 de janeiro de 2016.**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.002165/2015-99,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, para apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 23118.002165/2015-99.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores: **ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA**, SIAPE nº 0396486 - Assistente em Administração (Presidente); **ANA CAVALCANTE FEITOSA**, SIAPE nº 0396422 - Auxiliar em Administração (Membro); e **MIRLENE BATISTA SÁ**, SIAPE nº 1642055 – Secretária Executiva (Membro), para integrarem a Comissão Processante a que se refere o item anterior.

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Portaria nº 005/NUSAU. Em 27 de janeiro de 2016.

A Vice-Diretora do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.078/GR, de 03 de dezembro de 2015 e considerando o que consta no Memorando nº 007/DENF, de 24 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a docente Elen Petean, SIAPE 2078739, para a função de Coordenadora da Residência em Enfermagem Obstétrica (Resolução nº 332/CONSEA), sem função gratificada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 006/NUSAU. Em 28 de janeiro de 2016.

A Vice-Diretora do Núcleo de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.078/GR, de 03 de dezembro de 2015 e considerando o E-mail institucional do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Experimental de 28 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a Comissão de Seleção para o ingresso no Mestrado em Biologia Experimental, Edital 01/2015:

Dra. **Giselle Martins Gonçalves** - DEPMED/UNIR (presidente)

Dr. **Christian Collins Kuehn** - DEPMED/UNIR

Dr. **Leonardo de Azevedo Calderon** - DEPMED/UNIR

Dra. **Genimar Rebouças Julião** - FIOCRUZ/RO

Dr. **Quintino Dias Júnior** - FIOCRUZ/RO

Dra. **Najla Benevides Matos** - FIOCRUZ/RO

Dr. **Jansen Fernandes de Medeiros** - FIOCRUZ/RO (suplente)

Dra **Deusilene Sousa Vieira** - FIOCRUZ- RO (suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

DISPENSA

Portaria nº 089/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 27 de janeiro de 2016.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Memo. nº. 005/2016/DCAR/UNIR, de 21/01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR, a pedido, a servidora **MAYARA CANDIDO DA SILVA MUNIZ BRAGA**, SIAPE nº 2114772, da função de Secretária/**substituta** da Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos – SERCA, do *Campus* de Ariquemes, Função Gratificada (FG-1), a partir de 01/02/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

OUTROS**Portaria nº 088/2016/GR/UNIR. Porto Velho, 26 de janeiro de 2016.**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000123/2016-02,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora **EUNICE MARIA NETO**, SIAPE 0396567, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, NS, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 16, código de vaga nº 307369, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal da Emenda Constitucional nº 47/05, art. 3º, com proventos integrais e a vantagem do art. 62-A, da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial da União.

Portaria nº 039/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a entrega parcial dos equipamentos de laboratório constantes na Nota de Empenho 2014NE800959, caracterizando inexecução parcial do contrato;

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004637/2014-67**, e a homologação da penalidade por meio do Despacho nº 001/2016/DASG, fls.47 e 47v.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **FERNANDO ANTÔNIO MADEIRA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 12.254.203/0001-93, sediada na Rua Carlos Maciel nº 261, andar 3, Bairro Boa Vista, CEP 313060-400 em Belo Horizonte- MG, a sanção administrativa denominada **MULTA** no montante de R\$ 549,46 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos), nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 87, inciso II e dos itens 10.2.3. e 10.2.4 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2014.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 040/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando o não mantimento da proposta registrada para o item 136 do Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015, irregularidade prevista no item 20.1.5 do edital,

Considerando a recomendação contida no item 3.3 do Caderno de Logística – Sanções Administrativas quanto ao posicionamento do TCU,

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004093/2015-14**, fls.22 e 22v.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **ISOLUX COMERCIAL LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº. 10.229.307/0001-12, na Rua Matias Barbosa, Nº 293 - A, Bairro: Centro, CEP: 35.447-000, cidade de Barra Longa - MG, a sanção administrativa denominada **suspensão para licitar e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 041/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº16/2015, o não mantimento da proposta registrada para os itens 125 e 126 da referida licitação e comportar-se de modo inidôneo, irregularidades previstas nos itens 20.1.3, 20.1.5 e 20.1.7 do edital,

Considerando a recomendação contida no item 3.3 do Caderno de Logística – Sanções Administrativas quanto ao posicionamento do TCU,

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004091/2015-25**, fls.42 e 43v.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº. 19.225.144/0001-74, sediada na Rua Adão Ribeiro, Nº 52, Bairro: Jardim Primavera, CEP: 02.755-070, cidade de São Paulo-SP, a sanção administrativa denominada **multa** no valor de R\$ 216,66 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e **suspensão para licitar e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.1. e 20.3.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 042/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015 e o não mantimento da proposta registrada para o item 72 da referida licitação, irregularidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.5 do edital;

Considerando a recomendação contida no item 3.3 do Caderno de Logística – Sanções Administrativas quanto o posicionamento do TCU,

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004094/2015-69**, fls.23 e 23v.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **TRX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.951.737/0001-43, sediada na Rua Campos Sales, Nº 3112, Bairro Olaria, CEP 76.801-246, cidade de Porto Velho - RO, a sanção administrativa denominada **suspensão para licitar e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 043/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015 e o não mantimento da proposta registrada para os itens 32, 126, 131 e 133 da referida licitação, irregularidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.5 do edital;

Considerando a recomendação contida no item 3.3 do Caderno de Logística – Sanções Administrativas quanto o posicionamento do TCU,

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004098/2015-47**, fls. 23 e 23v.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **C M COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ Nº. 63.777.718/0001-09, sediada na Rua Da Ametista Nº 4380, Conjunto Marechal Rondon, CEP: 76.820-702, cidade de Porto Velho - RO, a sanção administrativa denominada **suspensão para licitar e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 044/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015 e o não mantimento da proposta registrada para os itens 7, 8, 9, 11, 18, 19, 20, 24, 40, 41, 42 e 126 da referida licitação, irregularidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.5 do edital;

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004096/2015-58**, fls. 23 e 24.

RESOLVE:

Art.1º - APLICAR à empresa **CONSTRUNOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, cadastrada no CNPJ Nº. 08.652.912.0001-50, sediada na Rua General

Osório, Nº 381, Bairro: Princesa Isabel, CEP: 78.976-970, cidade de Cacoal-RO, a sanção administrativa denominada **multa no valor de R\$ 1.209,97 (um mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 045/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015 e o não mantimento da proposta registrada para o item 15 da referida licitação, irregularidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.5 do edital.

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004095/2015-11**, fls. 23 e 24.

RESOLVE:

Art.1º - **APLICAR** à empresa **GR COMÉRCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº. 17.451.234/0001-58, sediada na Rua Frei Caneca, Nº 94, Bairro: Bonfim, CEP: 31.210-530, cidade de Belo Horizonte-MG, a sanção administrativa denominada **multa no valor de R\$ 224,46 (Duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 046/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando a não entrega dos documentos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015 e o não mantimento da proposta registrada para os itens 97 e 126 da referida licitação, irregularidades previstas nos itens 20.1.3 e 20.1.5 do edital;

Considerando a recomendação contida no item 3.3 do Caderno de Logística – Sanções Administrativas quanto o posicionamento do TCU,

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004092/2015-70**, fls. 24 e 24v.

RESOLVE:

Art.1º - **APLICAR** à empresa **C. V MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, cadastrada no CNPJ Nº. 14.568.575/0001-10, sediada na Rua Leopoldo de Matos, Nº 218, Bairro: Centro, CEP: 76.850-000, cidade de Guajará Mirim - RO, a sanção administrativa denominada **suspensão para licitar e impedimento de contratar com a UNIR pelo prazo de 30 (trinta) dias**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 047/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014; da Advocacia-Geral da União;

Considerando o descumprimento do prazo previsto para a assinatura da Ata de Registro de Preços consignado no item 14.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº16/2015, no qual se objetiva a aquisição de material elétrico e telefonia por meio de SRP em atendimento a UNIR.

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.004097/2015-01**, fls. 28 e 29.

RESOLVE:

Art.1º - **APLICAR** à empresa **SUPREMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ Nº. 02.316.886/0001-02, sediada na Rua Coronel Mario Campus, Nº 284, Bairro: Industrial, CEP: 32.230-050, cidade de Contagem - MG, a sanção administrativa denominada **multa no valor de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, conforme disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o 20.3.1. do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 048/2016/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 25 de janeiro de 2016.

A **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO** da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/REITORIA/UNIR/2015 de 13 de julho de 2015, em especial seu art. 21;

Considerando a Orientação Normativa nº 48, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União;

Considerando a inexecução parcial, decorrente da interrupção da prestação de serviços referente ao Contrato nº 51/2014, destinado à concessão de espaço físico de imóvel para exploração comercial de serviços de lanches e refeições mediante concessão administrativa de uso oneroso da cantina, do Campus de Cacoal;

Considerando ainda a instrução constante no Processo nº **23118.002057/2014-35**, fls. 179 e 187.

RESOLVE:

Art.1º - **APLICAR** à empresa **Viviane Selhorst e Silva-ME**, cadastrada no CNPJ Nº. 15.213.302/0001-15, sediada na Rua Anísio Serrão, nº 2477, Bairro: Centro, Cacoal/RO – CEP 76.963-728 cidade de Cacoal - RO, a sanção administrativa denominada **multa, no valor de R\$ 2.316,25 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 87, inciso II e Item 12.2.5 do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2014, publicado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que deu origem ao Contrato n.º 51/2014 assinado em 03/10/2014.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.